

CONTRATO Nº 3/2026

Processo nº 00248.001475/2025-87

|  |   |
|--|---|
|  | <p>CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GUARDA DOCUMENTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, SEPARAÇÃO, ORDENAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS E PASTAS, E ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS COM ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS, DO ARQUIVO UNIFICADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE (COREN/SE), NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O <b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE</b> E A <b>COMPETÊNCIA SERVIÇO E APOIO ADM LTDA</b></p> |
|--|---|

A Autarquia Federal, por intermédio do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE (COREN/SE)**, com sede na na Rua Duque de Caxias, 389, Bairro São José, CEP 49015-320, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.161.344/0001-24, neste ato representada por sua Presidente, **RUTH CRISTINI TORRES**, CPF 105.xxx.xxx-82, brasileira, enfermeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a Competência Serviço e Apoio Adm LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.833.623.0001-12, sediada na Rua Maria do Carmo Silva, 467, na cidade de São Cristóvão - SE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por José Ednilson Bezerra Andrade, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00248.001475/2025-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90003/2026,

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em guarda documental e prestação de serviços de organização, seleção, identificação, classificação, separação, ordenação, higienização, digitação, digitalização, indexação de documentos, processos e pastas, e armazenamento em sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos com acessibilidade aos usuários, do arquivo unificado do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE), com elaboração da Tabela de Temporalidade e do Plano de Classificação Documental dos documentos produzidos pelo Coren/SE.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência deste contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja interesse das partes, autorização da autoridade competente e verificação da vantajosidade da prorrogação, conforme disposto no art. 107 da referida Lei.

Conforme art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado, negociando em prol da Administração para garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, condição indispensável para a prorrogação contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 58.993,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e três reais).

3.2. Inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|--|--------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| 1    | Digitalização de documentos<br>Formato até A3  | 27278  | Unidade           | 100.000,00 | R\$ 0,15       | R\$<br>15.000,00 |
| 2    | Documento - armazenamento e guarda, conforme o Termo de Referência e seus anexos.  | 15407  | Unidade           | 42.000,00  | R\$0,92        | R\$<br>38.640,00 |
| 3    | Serviços de consulta e manipulação   | 21350  | Unidade           | 500,00     | R\$ 0,11       | R\$ 55,00        |
| 4    | Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador<br>Locação de Software - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de gestão documental | 27502  | Unidade           | 1,00       | R\$ 4.798,00   | R\$<br>4.798,00  |
| 5    | Implantação do sistema informatizado para gerenciamento de documentos físicos  | 19488  | Unidade           | 1,00       | R\$ 500,00     | R\$<br>500,00    |

3.3. Para fins de cumprimento do disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação de manutenção das

condições de habilitação exigidas na licitação, consistindo em:

3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previdenciárias - INSS);

3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A apresentação destes documentos não gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.8. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou a constatação de irregularidade fiscal, não desobriga o Coren-SE de efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados, vedado o enriquecimento sem causa da Administração. Contudo, o descumprimento dessa obrigação poderá motivar a extinção contratual, a execução da garantia para ressarcimento de valores e a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.10. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

3.11. O Coren-SE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

3.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 33.90.39.02.08.00 - Fotocópias, Microfilmagens e Digitalização.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada as listadas no item 10 do Anexo I do Edital – Termo de Referência

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Aracaju-SE, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, que fazem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor ou comissão

nomeada pelo Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026;

7.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

8.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021, vinculando-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 00248.001475/2025-87, independentemente de transcrição.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

9.1. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo Aditivo

9.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto, sem prejuízo das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.2. O atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

10.1.3. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

10.1.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

10.1.5. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução;

10.1.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. Os efeitos da extinção do contrato serão aqueles previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe  
Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico  
Coren/SE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDNILSON BEZERRA ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE KAZUKAS RODRIGUES PEREIRA - Matr. 84**, **Procurador(a)**, em 08/05/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF, Presidente**, em 08/05/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RICARDO NASCIMENTO - Matr. 190, Assessor(a) II**, em 08/05/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA MELO DE ANDRADE CRUZ - Matr. 208, Chefe do Departamento Administrativo**, em 08/05/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1744189** e o código CRC **37AD1C0F**.

---

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- [www.coren-se.gov.br](http://www.coren-se.gov.br)

---

Referência: Processo nº 00248.001475/2025-87

SEI nº 1744189